



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE AFUÁ/PARÁ – BIÊNIO 2021/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 316, de 16 de novembro de 2009, **CONVOCAM** as entidades representantes da **SOCIEDADE CIVIL** e **PODER PÚBLICO** do município de Afuá, a participarem do processo eleitoral de renovação do **Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA** desta cidade, **Biênio 2021/2023**.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O CMMA é órgão consultivo e deliberativo das políticas municipais de meio ambiente, composto paritariamente por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes (conforme Regimento Interno de 10 de março de 2011, sendo 06 (seis) membros representantes do Poder Público e 06 (seis) membros representantes da Sociedade Civil. Os representantes da Sociedade Civil e Poder Público serão escolhidos mediante assembleia de eleição.

Art. 2º - A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e seu exercício não é remunerado.

Art. 3º - O presente Edital disciplina o processo eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil e Poder Público, conforme artigo 15 da Lei Municipal nº 316, de 16 de novembro de 2009, que são:

- a) 06 (seis) Representantes do Poder Público (Executivo e/ou Legislativo e/ou Judiciário) e respectivos suplentes;
- b) 01 (um) Representante das organizações não governamentais com atuação na área de meio ambiente do Município de Afuá e respectivo suplente;
- c) 01 (um) Representante do setor produtivo industrial e respectivo suplente;
- d) 01 (um) Representante do setor produtivo comercial e respectivo suplente;
- e) 01 (um) Representante do setor produtivo rural e respectivo suplente;
- f) 01 (um) Representante do setor de serviços e respectivo suplente;
- g) 01 (um) Representante de entidade de classe ou instituição científica e respectivo suplente.

Parágrafo único. Os representantes do Poder Público (Executivo e/ou Legislativo e/ou Judiciário) serão designados por suas respectivas casas, mediante ofício.

Art. 4º - O processo de escolha para a função de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente compreenderá as seguintes etapas:

- I. Inscrição;
- II. Assembleia para eleição;
- III. Nomeação e posse.



Art. 5º - O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital e pela Comissão Eleitoral do CMMA, e seguirá o calendário que consta no ANEXO I.

Art. 6º - Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMMA

Art. 7º - A Comissão Eleitoral será designada em reunião ordinária do CMMA, e terá por função coordenar o processo de eleição dos membros da sociedade civil, bem como dirimir quaisquer questões relacionadas ao processo eleitoral, sendo composta por 5 integrantes: Presidente, Vice- Presidente, Secretário e Membro.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º - Para participar do processo eleitoral, a entidade interessada deverá, no ato da inscrição, entregar os seguintes documentos, em envelope identificado:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO II) devidamente preenchido, assinado pelo representante da entidade, indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento.
- b) Declaração (ANEXO III);
- c) Documento probatório de que a entidade tem sede no município de Afuá;
- d) Cópia autenticada da ata da última eleição e posse da diretoria, quando for o caso;
- e) Cópia autenticada da ata de fundação e estatuto devidamente registrados em cartório;
- f) Indicar expressamente os nomes do candidato, cópia autenticada de RG e CPF, comprovante de residência, e endereço eletrônico.

Art. 9º - A habilitação está condicionada ao recebimento e avaliação, pela Comissão Eleitoral, de todos os documentos mencionados no artigo anterior.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

Art. 10 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Parágrafo único. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo, ou via fax e correio eletrônico.

Art. 11 - As entidades serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.

Art. 12 - A entidade interessada, munida da documentação exigida no art. 8º deste Edital, poderá escrever-se a do dia 03 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a quinta-feira, no prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Afuá, com endereço à Rua João Paulo II, s/n, Centro, neste município.

Parágrafo único. Somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja



recebida dentro do prazo previsto neste Edital.

Art. 13 - A Comissão Eleitoral publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Afuá (www.afua.pa.gov.br), no prazo do ANEXO I, a lista de entidades consideradas habilitadas que se reunirão em plenária específica.

Art. 14 - Do ato de inabilitação das inscrições, caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo do ANEXO I, mediante preenchimento de formulário e entrega à Comissão.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 15 - A eleição dos representantes da Sociedade Civil e Poder Público dar-se-á no dia 24 de maio de 2021, das 08:00 às 11:00 horas, em plenária específica que ocorrerá no Auditório do CEI – Centro de Educação Infantil, situado à Rua Firmino Coelho, Centro, Afuá - PA, 68890-000, conforme o cronograma abaixo:

- I. Assinatura da Lista de Presença: de 08:00 às 8:30 horas;
- II. Apresentação dos Candidatos: de 08:30 às 09:30 horas;
- III. Votação: de 09:30 às 10:30 horas;
- IV. Apuração dos votos e proclamação do resultado, com assinatura da Ata de Assembleia: de 10:30 às 11:00 horas.

Art. 16 - A Plenária tem por finalidade garantir a legitimidade, formalidade e eleição dos candidatos a conselheiros, titulares e suplentes, para representar a sociedade civil no CMMA.

Art. 17 - As entidades previamente inscritas e habilitadas deverão se apresentar impreterivelmente no horário previsto de 08:00h às 08:30h, para registro de seu representante legal e assinatura da lista de presença.

Parágrafo único. O representante legal deverá apresentar-se munido de ata de posse que comprove ser membro da diretoria, ou CTPS devidamente registrada se empregado da entidade, com procuração lhe dando poderes, firmada pelo representante da entidade, com firma reconhecida.

Art. 18 - A plenária será conduzida por uma mesa diretora, constituída por um Presidente, um Secretário e um Mesário, previamente designados pela Comissão Eleitoral.

Art. 19 - Será de responsabilidade do Presidente da Mesa a coordenação da Plenária, bem como, a conferência de presença dos representantes formalmente designados pelas entidades habilitadas, conforme lista entregue pela Comissão Eleitoral.

Art. 20 - Será de responsabilidade do Secretário da mesa a confecção da ata de reunião da plenária.

CAPÍTULO VI

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 21 - No dia da assembleia, a Comissão Eleitoral elaborará listagem das entidades habilitadas em tempo hábil antes da eleição.

Art. 22 - O colégio eleitoral será formado por todas as entidades previamente habilitadas, que



estejam devidamente representadas na plenária, conforme a sistemática prevista nos itens anteriores do presente Edital.

CAPÍTULO VII

DAS REGRAS, DATAS, LOCAL E HORÁRIO DE VOTAÇÃO

Art. 23 - Os representantes das entidades habilitadas deverão comparecer ao local designado para realização da eleição, na data e horário fixado para seu início, conforme definido no art. 15 deste Edital.

Art. 24 - A definição dos 06 (seis) representantes titulares e igual número de suplentes poderá, caso a plenária assim decida, ser conduzida por consenso, garantindo o adequado processo de articulação e de defesa das candidaturas.

Art. 25 - Caso a plenária opte por votação, a mesma será secreta e conduzida pela Comissão Eleitoral, que disponibilizará cédulas de votação devidamente rubricadas por pelo menos 03 (três) de seus membros.

Art. 26 - A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua representação em seus devidos lugares.

Art. 27 - Serão eleitos conselheiros (seis titulares e igual número de suplentes) os representantes das entidades que obtiverem maior número de votação; ou, no caso de indicação consensual por parte da Plenária, a composição por ela definida.

Art. 28 - A homologação do resultado geral desse processo será feita na Plenária do CMMA, por intermédio da Comissão Eleitoral.

Art. 29 - O resultado oficial será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura de Afuá e Diário Oficial do Estado do Pará.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Os representantes eleitos deverão comprometer-se a:

- I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado do CMMA, ciente de que estas poderão ocorrer durante a semana, em horário comercial;
- II. Participar das comissões para as quais forem indicados;
- III. Participar sempre que possível de fóruns e movimentos organizados que tratem de questões ambientais;
- IV. Estar ciente de que o exercício das funções de membro do CMMA é gratuito, considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 31 - A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas para a eleição dos membros titulares e suplentes do CMMA contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem eventualmente publicados.

Art. 32 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Afuá e/ou no local de inscrição.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Art. 33 - Os conselheiros titulares e suplentes do Poder Público e da Sociedade Civil tomarão posse entre os dias 25 a 28 de maio de 2021, e exercerão mandato pelo biênio 2021-2023.

Art. 34 - Os casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral.

Art. 35 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Afuá-PA, 12 de abril de 2021.

HILDER VINICIUS DE
SOUZA FELIX:80365558249

Assinado de forma digital por HILDER
VINICIUS DE SOUZA
FELIX:80365558249
Dados: 2021.04.12 13:37:53 -03'00'

HILDER VINICIUS DE SOUZA FELIX
Secretário Municipal de Meio Ambiente de AFUÁ



ANEXO I

CALENDÁRIO

DATA	ETAPA
03/05 a 13/05/2021	Inscrições de Candidatos – Entrega da Documentação
14/05/2021	Divulgação das entidades habilitadas
17/05 a 18/05/2021	Prazo para recursos
21/05/2021	Divulgação dos resultados de recursos
24/05/2021	Plenária Eleitoral e Nomeação dos Conselheiros
25/05 a 28/05/2021	Prazo para posse dos Conselheiros



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital visando ao procedimento de Eleição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, bem como da Legislação pertinente.

Afuá-PA, _____ de maio de 2021.

Responsável Legal

RG: _____

CPF: _____



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DA ENTIDADE	
2. CATEGORIA A QUE CONCORRE	
<input type="checkbox"/> Representante do Poder Público. <input type="checkbox"/> Representante das organizações não-governamentais com atuação na área de meio ambiente do Município de Afuá. <input type="checkbox"/> Representante do setor produtivo industrial. <input type="checkbox"/> Representante do setor produtivo Comercial. <input type="checkbox"/> Representante do setor produtivo rural. <input type="checkbox"/> Representante do setor de serviços. <input type="checkbox"/> Representante de entidade de classe ou Instituição Científica.	
3. INSCRIÇÃO NO CNPJ	4. DATA DE FUNDAÇÃO
5. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA ATUAÇÃO/ATIVIDADE PRINCIPAL	
6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	7. INDICAÇÃO NOMINAL DO CANDIDATO
	RG _____ CPF _____
8. ENDEREÇO	
Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____	
Telefone: _____ E-mail: _____	

OBSERVAÇÃO: É necessário anexar os documentos comprobatórios dos dados da entidade (Ato constitutivo, CNPJ, Estatuto).

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NA INSCRIÇÃO

REPRESENTANTE LEGAL

CANDIDATO

Recebido pela Comissão Eleitoral

Em: _____ de maio de 2021.

Assinatura: _____